



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANDAPI**  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30  
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Eu, Marco Aurélio Pimentel Moura, responsável pelo controle interno do Município de INHANDAPI PA /PA, declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do Art. 11, da Resolução Nº 11.410/TCM de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, tendo por objeto COMBUSTIVEL celebrado com Prefeitura Municipal de Inhangapi, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade;

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade; com as ressalvas enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade; conforme improbidade ou ilegalidades enumeradas no parecer do controle interno encaminhado como anexo.

**CONCLUSÃO:**

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro.

Inhangapi PA, 21 de feveerriro de 2017

**Marco Aurélio Pimentel Moura**

Controlador Interno - PMI

Portaria 020/2017 GAB/PREF.